



9.14.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

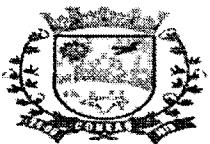
9.14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.14.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.8. No(s) Lote(s) não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



9.14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

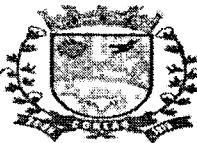
11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir daí, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo nº 2022.07.13.01-SESA, permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS



16.1. O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4.1. É facultado a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.8.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do



recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

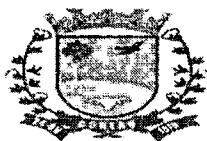
17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.



22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata, ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, diretamente na plataforma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida ou protocolada na Av Dom José, 55, centro, Coreaú -CE, 62.160.000.



24.3. Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até ~~dois~~ ~~9~~ úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

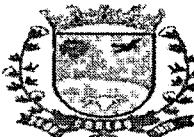
25.4. No julgamento das propostas e da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não impõe o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Av Dom José, 55, centro, Coreaú -CE, 62.160.000, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Ao orgão gerenciador compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

25.12.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boafé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.13. É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de assinatura eletrônica nos termos dos incisos I e II do Art. 4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.15.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.15.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

COREAÚ/CE, 14 de julho de 2022

AUTORIDADE COMPETENTE



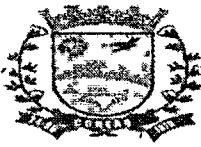
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº XXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.13.01-SESA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE COREAÚ., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fórmula infantil de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Enriquecido com Lcpufas (DHA e ARA), relação 1:1. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Diluição instantânea. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU QUALIDADE IGUAL.	LAT	400.0
2	Fórmula infantil de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Enriquecido com Lcpufas (DHA e ARA), relação 1:1. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Diluição instantânea. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses REFERÊNCIA: NEO ADVANCE OU QUALIDADE IGUAL.	LAT	400.0
3	Fórmula infantil especial, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada e hipoalergênica, indicada nos casos de má absorção e alergia alimentar as proteínas do leite de vaca e soja com comprometimento do trato intestinal (IgE não mediada). Possui nutrientes de fácil absorção (pequenos peptídeos, TCM, maltodextrina), permitindo a recuperação mais rápida do lactente. Isento de glúten. Diluição instantânea. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses REFERÊNCIA: ALFARÉ	LAT	400.0
	Fórmula infantil especial, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada e hipoalergênica, indicada nos casos de má absorção e alergia alimentar as proteínas do leite de vaca e soja com comprometimento do trato intestinal (IgE não mediada). Possui nutrientes de fácil absorção (pequenos peptídeos, TCM, maltodextrina), permitindo a recuperação mais rápida do lactente. Isento de glúten. Diluição instantânea. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses.REFERÊNCIA: ALFARÉ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



4	Fórmula infantil a base de leite de vaca, para alimentação de lactentes de 0 a 12 meses de vida com episódios de regurgitação, enriquecido com ferro e vitaminas. Isento de glúten e diluição instantânea. Apresentação pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: APTAMIL AR	LAT	FL 600.0
Fórmula infantil a base de leite de vaca, para alimentação de lactentes de 0 a 12 meses de vida com episódios de regurgitação, enriquecido com ferro e vitaminas. Isento de glúten e diluição instantânea. Apresentação pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: APTAMIL AR			
5	Fórmula infantil, para alimentação de lactentes de 0 a 6 meses, elaborada à base de proteína extensamente hidrolisada, desenvolvida para situações de intolerância a alimentos e consequente má absorção fonte de DHA e ARA, ácidos graxos essenciais para o desenvolvimento cerebral. Adicionado de vitaminas, oligoelementos e nucleotídeos. Apresentação pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI	LAT	400.0
Fórmula infantil, para alimentação de lactentes de 0 a 6 meses, elaborada à base de proteína extensamente hidrolisada, desenvolvida para situações de intolerância a alimentos e consequente má absorção fonte de DHA e ARA, ácidos graxos essenciais para o desenvolvimento cerebral. Adicionado de vitaminas, oligoelementos e nucleotídeos. Apresentação pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI			
6	Fórmula infantil a base de proteína de soja, com ferro, para lactentes. Não deverá conter leite e glúten, com diluição instantânea. Fase 1 . Apresentação pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA	LAT	800.0
Fórmula infantil a base de proteína de soja, com ferro, para lactentes. Não deverá conter leite e glúten, com diluição instantânea. Fase 1 . Apresentação pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA			
7	Fórmula infantil a base de proteína de soja, com ferro, para lactentes. Não deverá conter leite e glúten, com diluição instantânea. Fase 2. Apresentação pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA	LAT	800.0
Fórmula infantil a base de proteína de soja, com ferro, para lactentes. Não deverá conter leite e glúten, com diluição instantânea. Fase 2. Apresentação pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA			
8	Fórmula infantil, para alimentação de lactentes no 1º semestre de vida, enriquecido com ferro e com probióticos ou prebióticos. Isento de glúten e diluição instantânea. Apresentação pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1	LAT	1600.0
Fórmula infantil, para alimentação de lactentes no 1º semestre de vida, enriquecido com ferro e com probióticos ou prebióticos. Isento de glúten e diluição instantânea. Apresentação pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1			
9	Fórmula infantil, para alimentação de lactentes no 2º semestre de vida, enriquecido com ferro e com probióticos ou prebióticos. Isento de glúten e diluição instantânea. Apresentação pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 2	LAT	1600.0
Fórmula infantil, para alimentação de lactentes no 2º semestre de vida, enriquecido com ferro e com probióticos ou prebióticos. Isento de glúten e diluição instantânea. Apresentação pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 2			
10	Fórmula infantil de segmento para lactentes a partir dos 10 meses de vida. Com DHA e prebióticos, com proteínas lácteas, leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais,soro da proteína do leite, galactooligosacarídeos, vitaminas, sais minerais.	LAT	600.0



	Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: APTAMIL 3		
10	Fórmula infantil de segmento para lactentes a partir dos 10 meses de vida. Com DHA e prebióticos, com proteínas lácteas, leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais,soro da proteína do leite, galactooligossacarideos, vitaminas, sais minerais. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: APTAMIL 3	LAT	243
11	Fórmula infantil para lactentes, de 0 a 6 meses, espessado com amido de milho pré-gelatinizado, isenta de gluten e sacarose. Indicada para redução dos episódios de regurgitação. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NAN AR	LAT	500.0
12	Fórmula infantil para lactentes, de 0 a 6 meses, espessado com amido de milho pré-gelatinizado, isenta de gluten e sacarose. Indicada para redução dos episódios de regurgitação. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NAN AR	LAT	500.0
13	Fórmula infantil para lactentes, e de segmento para lactentes e criança de primeira infância, com proteínas lácteas, parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA e nucleotídeos. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: APTAMIL PRO EXPERT ACTIVE	LAT	500.0
14	Fórmula infantil para lactentes, e de segmento para lactentes e criança de primeira infância, com proteínas lácteas, parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA e nucleotídeos. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: APTAMIL PRO EXPERT ACTIVE	LAT	500.0
15	Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisadas com DHA, ARA e lactose. Para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrintestinal e sem restrição à lactose. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NAN ALTHÉRA	LAT	500.0
16	Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisadas com DHA, ARA e lactose. Para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrintestinal e sem restrição à lactose. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NAN ALTHÉRA	LAT	500.0
17	Fórmula infantil para lactentes, de 0 a 6 meses, adicionada de prebióticos. Contendo uma mistura de prebióticos 90% gos e 10% fos a uma concentração de 4gr/l. isento de glúten e sacarose. . Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 350g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1	LAT	1000.0
18	Fórmula infantil para lactentes, de 0 a 6 meses, adicionada de prebióticos. Contendo uma mistura de prebióticos 90% gos e 10% fos a uma concentração de 4gr/l. isento de glúten e sacarose. . Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1	LAT	1000.0
19	Fórmula infantil para lactentes, de 6 a 12 meses, adicionada de prebióticos. Contendo uma mistura de prebióticos 90% gos e 10% fos a uma concentração de 4gr/l. isento de glúten e sacarose. . Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NAN CONFOR 2	LAT	1000.0
20	Fórmula infantil para lactentes, de 6 a 12 meses, adicionada de prebióticos. Contendo uma mistura de prebióticos 90% gos e 10% fos a uma concentração de 4gr/l. isento de glúten e sacarose. . Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NAN CONFOR 2	LAT	1000.0
21	Fórmula infantil de segmento, a base de leite em pó desnatado, composto por lactose, proteína do soro do leite, maltodesxtrina, oleina de palma, galactooligossacarideo, óleo de	LAT	500.0



	palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, frutooligossacarídio, lectina de soja, vitaminas, óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella alpina e nucleotídeos. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NAN PRO 1	FL	
Fórmula infantil de segmento, a base de leite em pó desnatado, composto por lactose, proteína do soro do leite, maltodesxtrina, oleina de palma, galactooligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, frutooligossacarídio, lectina de soja, vitaminas, óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella alpina e nucleotídeos. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NAN PRO 1			
17	Fórmula infantil para lactentes, de 6 a 12 meses, a base de leite em pó desnatado, lactose, concentrado proteico do soro do leite, oleina de milho, sais minerais, , lecitina de soja, vitaminas, óleo de peixe, cultura de lactobacillus bifidus. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NAN PRO 2	LAT	500.0
Fórmula infantil para lactentes, de 6 a 12 meses, a base de leite em pó desnatado, lactose, concentrado proteico do soro do leite, oleina de milho, sais minerais, , lecitina de soja, vitaminas, óleo de peixe, cultura de lactobacillus bifidus. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NAN PRO 2			
18	Dieta em pó, uma nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas, normocalórica. Com diluição, instantânea, isenta de lactose e glúten. Sabores variados. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN JUNIOR	LAT	1800.0
Dieta em pó, uma nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas, normocalórica. Com diluição, instantânea, isenta de lactose e glúten. Sabores variados. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN JUNIOR			
19	Mistura infantil a base de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Densidade calórica 1.0 Kcal/mL. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Diluição instantânea. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NEOSPOON	LAT	300.0
Mistura infantil a base de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Densidade calórica 1.0 Kcal/mL. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Diluição instantânea. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NEOSPOON			
20	Suplemento oral lácteo para crianças de 4 a 10 anos contendo basicamente leite integral, complexo de vitaminas e minerais, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Composição nutricional: 12% de proteínas, 60% de carboidratos e 28% de lipídeos. Sabores variados. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 350g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN KIDS	LAT	500.0
Suplemento oral lácteo para crianças de 4 a 10 anos contendo basicamente leite integral, complexo de vitaminas e minerais, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Composição nutricional: 12% de proteínas, 60% de carboidratos e 28% de lipídeos. Sabores variados. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 350g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN KIDS			
21	Complemento nutricional balanceado e completo, destinado a crianças entre 1 a 10 anos de idade. contém vitaminas, minerais e outros nutrientes que auxiliam no desenvolvimento da criança. Não contém glúten e possui baixos níveis de lactose. Apresentação em pó,	LAT	2300.0



	acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA:PEDIASURE	FL 245	
Complemento nutricional balanceado e completo, destinado a crianças entre 1 a 10 anos de idade. contém vitaminas, minerais e outros nutrientes que auxiliam no desenvolvimento da criança. Não contém glúten e possui baixos níveis de lactose. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses.			
REFERÊNCIA:PEDIASURE			
22	Fórmula alimentar em pó, com apresentação de 1.0 cal/ml, nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica, normolipídica. Isenta de lactose, colesterol e glúten. Para consumo via oral. Composição nutricional: 15% de proteínas (52% proteína do soro do leite, 48% caseinato de potássio obtido do leite de vaca); 50% de carboidratos (82% maltodextrina, 18% sacarose); 35% de lipídios (62% óleo de girassol, 32% óleo de canola, 6% lecitina de soja). Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses.	LAT	600.0
Fórmula alimentar em pó, com apresentação de 1.0 cal/ml, nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica, normolipídica. Isenta de lactose, colesterol e glúten. Para consumo via oral. Composição nutricional: 15% de proteínas (52% proteína do soro do leite, 48% caseinato de potássio obtido do leite de vaca); 50% de carboidratos (82% maltodextrina, 18% sacarose); 35% de lipídios (62% óleo de girassol, 32% óleo de canola, 6% lecitina de soja). Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0			
23	Suplemento oral lácteo, em pó, acrescido de 25 vitaminas e minerais e Prebio 1. Isento de glúten. Composição nutricional: 100% Leite em pó desnatado, 40% maltodextrina, 60% lactose, frutooligossacarídeos, 100% gordura láctea, 30% inulina, 70% FOS, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Sabores variados. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE	LAT	800.0
Suplemento oral lácteo, em pó, acrescido de 25 vitaminas e minerais e Prebio 1. Isento de glúten. Composição nutricional: 100% Leite em pó desnatado, 40% maltodextrina, 60% lactose, frutooligossacarídeos, 100% gordura láctea, 30% inulina, 70% FOS, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Sabores variados. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE			
24	Fórmula alimentar em pó, com apresentação 1.0 cal/ml; nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica, normolipídica. Isenta de glúten. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 37% de carboidratos, 29% de lipídeos e 34 % de proteínas. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 370g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	I.AT	800.0
Fórmula alimentar em pó, com apresentação 1.0 cal/ml; nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica, normolipídica. Isenta de glúten. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 37% de carboidratos, 29% de lipídeos e 34 % de proteínas. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 370g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR			
25	Fórmula especialmente elaborada para uso em nutrição oral ou enteral indicada para pacientes com necessidades energéticas aumentadas ou para aqueles que não sejam capazes de satisfazer suas necessidades calóricas com uma dieta normal. Composição: 0% de proteínas, 100% de Carboidratos (100% maltodextrina), 0% de lipídeos. Apresentação em pó, acondicionado em embalagem com, no mínimo, 350g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTRI DEXTRIN	LAT	200.0
Fórmula especialmente elaborada para uso em nutrição oral ou enteral indicada para pacientes com necessidades energéticas aumentadas ou para aqueles que não sejam capazes de satisfazer suas necessidades calóricas com uma dieta normal. Composição: 0% de proteínas, 100% de Carboidratos (100% maltodextrina), 0% de lipídeos. Apresentação em pó,			



acondicionado em embalagem com, no mínimo, 350g. Com a validade mínima de 12 meses.

REFERÊNCIA: NUTRI DEXTRIN

26	Fórmula alimentar líquida, com apresentação de 1,2 cal/ml; nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, de baixa smolalidade (360 mOsm/kh água), que atende às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Isenta de lactose, sacarose, glúten. Sabor agradável para a nutrição oral e enteral. Composição nutricional: 14% de proteínas; 56% de carboidratos; 30% de lipídios. Apresentação líquida, acondicionado em embalagem, de no mínimo, 1 litro. Com a validade mínima de 12 meses.	FRS	8000.0
Fórmula alimentar líquida, com apresentação de 1,2 cal/ml; nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, de baixa smolalidade (360 mOsm/kh água), que atende às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Isenta de lactose, sacarose, glúten. Sabor agradável para a nutrição oral e enteral. Composição nutricional: 14% de proteínas; 56% de carboidratos; 30% de lipídios. Apresentação líquida, acondicionado em embalagem, de no mínimo, 1 litro. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA			
27	Fórmula líquida, com apresentação de 1,5 cal/ml, nutricionalmente completa, com fibras, para alimentação de curto e longo períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas ou com limitada tolerância a volume. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Composição nutricional: 17% de proteínas; 41% de carboidratos; 42% de lipídios; 8gr/Litro de Fibra. Apresentação líquida, acondicionado em embalagem longa vida, de no mínimo, 1 litro. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5	FRS	9000.0
Fórmula líquida, com apresentação de 1,5 cal/ml, nutricionalmente completa, com fibras, para alimentação de curto e longo períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas ou com limitada tolerância a volume. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Composição nutricional: 17% de proteínas; 41% de carboidratos; 42% de lipídios; 8gr/Litro de Fibra. Apresentação líquida, acondicionado em embalagem longa vida, de no mínimo, 1 litro. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5			
28	Fórmula alimentar líquida, com apresentação de 1.2 cal/ml, nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica, normolipidica, hipossódica, enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e com baixa osmolalidade (320 mosm/kg água). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para consumo via enteral. Composição nutricional: 14% de proteínas; 56% de carboidratos; 30% de lipídios. Apresentação líquida, acondicionado em embalagem longa vida, de no mínimo, 1 litro. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER	FRS	4000.0
Fórmula alimentar líquida, com apresentação de 1.2 cal/ml, nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica, normolipidica, hipossódica, enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e com baixa osmolalidade (320 mosm/kg água). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para consumo via enteral. Composição nutricional: 14% de proteínas; 56% de carboidratos; 30% de lipídios. Apresentação líquida, acondicionado em embalagem longa vida, de no mínimo, 1 litro. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER			
29	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, Alimento nutricionalmente completo, essencial na reposição de perdas nutricionais ocasionadas pelo processo dialítico. Hipercalórica, mínimo 1.8kcal/ml, hiperlipídica. Isento de sacarose e lactose. Acondicionado em embalagem longa vida, de no mínimo, 1 litro. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NOVASOURCE RENAL	FRS	1800.0
Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, Alimento nutricionalmente completo, essencial na reposição de perdas nutricionais ocasionadas pelo processo dialítico. Hipercalórica, mínimo 1.8kcal/ml, hiperlipídica. Isento de sacarose e lactose. Acondicionado em embalagem longa vida, de no mínimo, 1 litro. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NOVASOURCE RENAL			
30	Suplemento alimentar líquido, com apresentação 1.2 cal/ml, nutricionalmente completa,	FRS	600.0